

EDITAL Nº 06/2025 - SELEÇÃO PARA BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CAPES

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO HUMANA (PPFH/UERJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de manifestação de interesse para concessão de **5 (cinco) bolsas de doutorado e 8 (oito) bolsas de mestrado**, e estabelece as seguintes disposições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O presente edital regula o processo de cadastro de discentes interessados em concorrer a bolsas de mestrado e doutorado CAPES, vinculadas ao PPFH/UERJ.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

Art. 2º Poderão manifestar interesse os(as) discentes regularmente matriculados(as) no programa que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Estar em situação regular junto ao PPG em Políticas Públicas e Formação Humana;
- II. Atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos pela CAPES, de acordo com o disposto na [Portaria nº 34, de 30 de Maio de 2006](#)).

§ 1º Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que esteja em concordância a [Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023](#).

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO

Art. 3º A manifestação de interesse deverá ser formalizada até **08 de setembro de 2025**, às **15h**, exclusivamente mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em: [Declaração de manifestação de interesse por bolsa](#).

Parágrafo único. Não serão aceitas manifestações fora do prazo estipulado ou enviadas por outros meios que não o formulário oficial.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º A seleção seguirá os critérios da [Norma Regimental n.º 10 /PPFH, de 16 de maio de 2025](#).

Art. 5º O resultado preliminar será divulgado no site do PPFH até o dia **12 de setembro de 2025**, com prazo de **48h** para apresentação de recursos.

Art. 6º - O resultado final será divulgado até **17 de setembro de 2025**.

Art. 7º - Os estudantes postulantes às cotas de bolsa serão classificados em três grupos, que expressam, em ordem decrescente, as prioridades de concessão das bolsas disponíveis, em observância ao disposto na ORDEM DE SERVIÇO UERJ/PR-2 N.º 004, de 31 de agosto de 2023, e na [Norma Regimental n.º 10 /PPFH, de 16 de maio de 2025](#).

CAPÍTULO V – DO CRONOGRAMA

Art. 8º - O cronograma adotado nesse processo será o que se segue.

- a. Manifestação de interesse: **até 08/09/2025, às 15h;**
- b. Divulgação do resultado preliminar: **até 12/09/2025;**
- c. Interposição de recurso: **até 15/09/2025;**
- d. Divulgação do resultado final: **até 17/09/2025.**

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A concessão da bolsa está condicionada à aprovação final pela CAPES, não cabendo ao PPG qualquer responsabilidade em caso de não liberação dos recursos.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPG em Políticas Públicas e Formação Humana.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025.